



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.640

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.731, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, por doação onerosa, o imóvel que especifica ao Município de Montes Claros de Goiás/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar o imóvel do Estado de Goiás especificado no Anexo Único desta Lei, por doação onerosa ao Município de Montes Claros de Goiás/GO, CNPJ nº 01.767.722/0001-39, possibilitada pela Lei municipal nº 1.360, de 21 de junho de 2023, alterada pela Lei nº 1.433, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º O imóvel da doação autorizada no art. 1º está avaliado em R\$ 270.548,23 (duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme o Laudo de Avaliação para Doação nº 37/2025, da Gerência de Avaliação de Imóveis, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção da sede própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em dois anos, a partir da escritura pública de doação.

Art. 4º A doação autorizada será realizada com a cláusula de inalienabilidade e reversão do imóvel e das benfeitorias porventura existentes ao doador, caso haja o descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sem direito à indenização ou à restituição por encargo não cumprido.

Parágrafo único. A reversão prevista no *caput* deste artigo terá eficácia independentemente de interpelação judicial, mediante simples ato declaratório do doador e averbação na matrícula imobiliária.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO ONEROSA AO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, DESTINADO
À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	Terreno urbano
LOCALIZAÇÃO	Avenida Joaquim Benício Magalhães, Quadra 2, Lote 10-A, Setor Água Branca, 76255-000, Montes Claros de Goiás/GO
ÁREA	3.250,00 m²
PROPRIETÁRIO	Estado de Goiás
MATRÍCULA	nº 8.730 - Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Montes Claros de Goiás/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Assim se descreve: "com área total de 3.250 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Joaquim Benício de Magalhães (antiga Avenida Goiás), com 50,00 metros; fundo confrontando com Hospital Municipal com 50,00 metros; lado direito confrontando com lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com 5,00 metros; e lado esquerdo confrontando com o lote 'B' com 65,00 metros".

Protocolo 573769

LEI Nº 23.732, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, por doação onerosa, o imóvel que especifica ao Município de Hidrolina/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar o imóvel do Estado de Goiás especificado no Anexo Único desta Lei, por doação onerosa ao Município de Hidrolina/GO, CNPJ nº 01.067.230/0001-30.

Art. 2º O imóvel da doação autorizada no art. 1º está avaliado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme o Laudo de Avaliação para Doação nº 236/2025, da Gerência de Avaliação de Imóveis, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei destina-se à manutenção e às melhorias estruturais e pedagógicas da Escola Municipal Francisco Lopes Sobrinho.

Art. 4º A doação autorizada será realizada com a cláusula de inalienabilidade e reversão do imóvel e das benfeitorias porventura existentes ao doador, caso haja o descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sem direito à indenização ou à restituição por encargo não cumprido.



Parágrafo único. A reversão prevista no *caput* deste artigo terá eficácia independentemente de interpelação judicial, mediante simples ato declaratório do doador e averbação na matrícula imobiliária.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO
DE HIDROLINA/GO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E ÀS
MELHORIAS ESTRUTURAIS E PEDAGÓGICAS DA ESCOLA
MUNICIPAL FRANCISCO LOPES SOBRINHO

DENOMINAÇÃO	Terreno urbano
LOCALIZAÇÃO	Avenida Antônio Braga, Quadra 5, Lote 10, S/N, Setor Aeroporto II, 76375-000, Hidrolina/GO
ÁREA	25.200,00 m²
PROPRIETÁRIO	Estado de Goiás
MATRÍCULA	nº 703 - Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato, RTD e anexos - Comarca de Hidrolina/GO
MEMORIAL DESCRITIVO	Assim se descreve: "uma área de terras de 25.200,00 metros quadrados, com 180,00 metros com a Rua Antônio Braga, 180,00 metros com o imóvel Campo Redondo, 140,00 em confrontação com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Hidrolina e 140,00 com a área do abrigo de São Vicente de Paulo".

Protocolo 573773

LEI Nº 23.733, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão complementar do Estado de Goiás ao benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, bem como altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, do disposto nas Leis Complementares federais nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e nº 160, de 7 de agosto de 2017, também do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Art. 1º Esta Lei promove a adesão do Estado de Goiás ao disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, e no art. 3º da Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, ambas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme autorizam o § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e a cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, mediante a alteração da Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999.

Art. 2º A Lei nº 13.453, de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II -

.....

f) amendoim em grão, arroz, aveia, cacau, café em coco e em grão, cana-de-açúcar, canola, cogumelo comestível, cominho, gergelim, girassol, leite em estado natural, mamona, milho, sisal, soja, sorgo e trigo na saída de produção própria do estabelecimento do produtor com destino a industrialização;

.....

aa) biomassas, definidas em regulamento, para o uso na geração de energia elétrica ou a vapor;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573776

LEI Nº 23.734, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Orgulho Autista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Orgulho Autista fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE
Deputada Estadual

Protocolo 573780

LEI Nº 23.735, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Psicólogo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Psicólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Psicólogo fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE
Deputada Estadual

Protocolo 573781

LEI Nº 23.736, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Biólogo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Biólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Biólogo fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE
Deputada Estadual

Protocolo 573784

LEI Nº 23.737, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Quedas de Pessoas Idosas em Ambiente Doméstico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Quedas de Pessoas Idosas em Ambiente Doméstico, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 24 de junho - Dia Mundial de Prevenção de Quedas.

Art. 2º Durante a Semana Estadual instituída por esta Lei, será incentivada a adoção das seguintes medidas:

I - estimular a discussão e prevenção de quedas de pessoas idosas em ambientes domésticos;

II - estimular a capacitação de cuidadores e familiares para identificar os riscos de quedas de pessoas idosas em ambiente doméstico;

III - estimular a divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção a quedas de pessoas idosas em ambiente doméstico;

IV - estimular a celebração de parcerias ou convênios com o setor privado, instituições de ensino, entidades representativas e demais organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Quedas de Pessoas Idosas em Ambiente Doméstico fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

Protocolo 573788

LEI Nº 23.738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CUIDANDO DE PESSOAS (ACP), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.536.331/0001-74, com sede no Município de Nova Veneza/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 573790

LEI Nº 23.739, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOSPITALEGRES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 60.595.995/0001-02, com sede no Município de Goiânia/GO.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 573792

LEI Nº 23.740, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Amparo à Saúde da Mulher em Uso Abusivo de Álcool.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Amparo à Saúde da Mulher em Uso Abusivo de Álcool, que tem por objetivo oferecer assistência psicossocial à mulher em uso abusivo de álcool, bem como aos seus familiares.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I - estimular a recuperação integral, pautada na redução de danos, com medidas de reinserção social e reconstrução dos vínculos familiares;

II - garantir, de forma articulada e integrada, o acesso da mulher em uso abusivo de álcool, bem como de seus familiares, aos tratamentos disponíveis na rede SUS;

III - garantir a confidencialidade na atenção em relação aos dados pessoais das mulheres assistidas;

IV - incentivar a divulgação da importância da Política de amparo à mulher, com alertas sobre a prevenção do uso abusivo de álcool.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Estadual ora instituída.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 573796

LEI Nº 23.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA-ROSENSE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.736.974/0001-09, com sede no Município de Santa Rosa de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 573803

LEI Nº 23.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GERALDO APARECIDO DE PAULA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 573807

LEI Nº 23.743, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a DARIO DANIEL BERNAL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

Protocolo 573818

LEI Nº 23.744, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIDA E FÉ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.620.708/0001-64, com sede no Município de Ceres/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual

Protocolo 573821

LEI Nº 23.745, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO TRINDADE SOLIDÁRIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.698.518/0001-89, com sede no Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CRISTIANO GALINDO
Deputado Estadual

Protocolo 573822

LEI Nº 23.746, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Confere ao Município de Rubiataba/GO o título de "Capital Goiana do Polo Moveleiro".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Rubiataba/GO o título de "Capital Goiana do Polo Moveleiro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 573824

LEI Nº 23.747, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ARCA - ASSOCIAÇÃO RESGATANDO COM AMOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.681.969/0001-06, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 573827

LEI Nº 23.748, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GEOVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

Protocolo 573830

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009831,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2025, ALAN FEITOSA SIMPLÍCIO, CPF nº ***.491.831-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomear TATIANA NASCIMENTO MARANHÃO SIMPLÍCIO, CPF nº ***.186.041-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573957

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 6 de agosto de 2025 (Protocolo nº 555916), publicado na página 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.590, da mesma data, apenas na parte que nomeou ALEXANDRA DE ALMEIDA MARIANO, CPF nº



SUPLEMENTO

***.884.861-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ISABELLA NUNES DE FARIA ARANTES, CPF nº ***.127.721-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573958

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500003017475, destacadamente o Ofício nº 17.319/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício nº 115.317/2025/PM, da Polícia Militar, e em cumprimento à decisão proferida na Ação Judicial nº 5228735-47.2024.8.09.0085, pela 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Goiânia, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Primeiro-Tenente QOAPM CLEOMAR RIBEIRO DE SANTANA SILVEIRA, CPF nº ***.697.551-**, ao posto de Capitão QOAPM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573959

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009890,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, EBRAIM BARRETO GUEDES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.974.541-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573962

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500006116749, especialmente o Ofício nº 73.742/2025/SEDUC, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, e o Despacho nº 8.165/2025/SGDP/SEAD, da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida pela Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Corumbá de Goiás/GO, na Ação Ordinária de Nomeação nº 5582259-05.2025.8.09.0034,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na condição *sub judice*, ELIANE FERREIRA MACHADO, CPF nº ***.701.411-**, inscrição 300117780, 3ª posição, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A" - Pedagogia, no Município de Corumbá de Goiás/GO, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a que se submeteu na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573972

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202500003016930, sobretudo do Ofício nº 16.768/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5559772-46.2025.8.09.0000, em trâmite na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, resolve:

Art. 1º Nomear FABRÍCIO BESSA FERREIRA, CPF nº ***.636.481-**, inscrição nº 300152105, 2ª colocação, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe III - Filosofia, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, Município: Goiatuba/GO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573975

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009555,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2025, FERNANDO DE ARAÚJO MORAES RODARTE, CPF nº ***.878.141-**, do cargo em comissão de Gerente Central dos Escritórios de Projetos, DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo - SGG.



Art. 2º Exonerar ADRIANA ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.752.361-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 3º Exonerar CARLOS ALBERTO AFONSO DE LIMA, CPF nº ***.823.411-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Gerente Central dos Escritórios de Projetos, DAI-1, da SGG.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 3º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573977

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009883,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FILIPE DE SIQUEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.774.790-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573982

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005033288,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de setembro de 2025, GABRIEL MESQUITA, CPF nº ***.156.521-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LETÍCIA FERNANDES MOIOLI CONTIS, CPF nº ***.085.551-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar LETÍCIA FERNANDES MOIOLI CONTIS, CPF nº ***.085.551-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da SEAD, e nomear ANA KAROLINA DOMINGOS DOS SANTOS, CPF nº ***.543.931-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573986

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005032923,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2025, GUILHERME SOARES COSTA, CPF nº ***.723.141-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MARIELLA DA SILVEIRA PORTO CAMPOS, CPF nº ***.524.831-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573987

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009870,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro seguinte para em comissão exercerem os cargos ali especificados da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	ÍTALLO AUGUSTO SANTOS MONTEIRO CPF nº ***.983.871-**	Assessor "A8"
2º	ANTÔNIA CELMA FARIAS BARROS CPF nº ***.557.541-**	Assessor "A4"
3º	GUSTAVO FERREIRA LEITE CPF nº ***.380.801-**	Assessor "A8"

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573988

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009873,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAINY LORRANY GONÇALVES BRITO, CPF nº ***.504.111-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573990

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009817,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 29 de agosto de 2025 (Protocolo nº 562620), publicado na página 7 do Diário Oficial nº 24.609, do dia 1º de setembro do mesmo ano, apenas na parte que nomeou JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, CPF nº ***.815.731-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573991

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202517647003532,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, JOSÉ LUCAS DADALT CLAUDINO, CPF nº ***.777.781-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MARCELLA SOUSA GONÇALVES, CPF nº ***.448.221-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573992

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202520920001691,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA LIMA PARMIGIANI, CPF nº ***.666.361-**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento dos Distritos Agroindustriais, DAI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Programação de Investimentos, DAI-1, da mesma pasta.

Art. 2º Exonerar BEATRIZ OLIVEIRA LELES DE FARIA, CPF nº ***.369.391-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento dos Distritos Agroindustriais, DAI-1, da SEINFRA.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573993

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009812,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO LOPES MORAES, CPF nº ***.799.031-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573995

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202520920001691,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de outubro de 2025, LORENA CAMARGO CARNEIRO, CPF nº ***.017.791-**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Programação de Investimentos, DAI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573998

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009828,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAMIR RODRIGUES DE ANDRADE COSTA, CPF nº ***.705.922-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573999

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202500003017468, especialmente o Ofício nº 17.313/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como os Despachos nº 843/2025/GEAP/SEAD e nº 8.129/2025/SGDP/SEAD, ambos da Secretaria de Estado da Administração, também em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5618107-58.2025.8.09.0000, em trâmite na Quarta Turma julgadora da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NÚBIA MARIA NUNES RODRIGUES, CPF nº ***.734.971-**, inscrição 300131511, 2ª colocação, para exercer o cargo de Professor, Nível III, atual Classe III - Física, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Jaraguá/GO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574000

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202400003022402, especialmente o Ofício nº 16.651/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Despacho nº 8.136/2025/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência em Caráter Liminar nº 6048994-35.2024.8.09.0051, pela 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULA FERREIRA BARROS, CPF nº ***.547.476-**, inscrição nº 0334103643, 3ª classificada, para exercer o cargo efetivo de Médico-Legista da 3ª Classe, especialista em Anatomia Patológica, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2024, de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574001

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037008415,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO DE PAULA, CPF nº ***.923.371-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Nomear RHAYZA FORTUNATO PEREIRA RODRIGUES, CPF nº ***.929.231-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD, com lotação na SGG.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574002

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037008761,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO BATISTA GONDIM, CPF nº ***.162.401-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ROSANA ALVES BASTOS CAMELLO, CPF nº ***.106.601-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Nomear FABIANA GODINHO E SILVA, CPF nº ***.562.481-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A1", da SEAD, com lotação na SGG.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574003

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009829,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 1º de outubro de 2025 (Protocolo nº 570655), publicado na página 14 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.631, da mesma data, apenas na parte que nomeou VALÉRIA CORREIA DE CARVALHO, CPF nº ***.177.151-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574004

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500004082979,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2025, VICTOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº ***.551.896-**, do cargo em comissão de Delegado Fiscal, da Delegacia Regional de Fiscalização, DAID-2, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, e nomear ROGÉRIO DA SILVA, CPF nº ***.315.691-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574005

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202500003017470, sobretudo dos Ofícios nº 17.315/2025/PGE e nº 17.444/2025/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, do Despacho nº 8.161/2025/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 5688673-73.2025.8.09.0051, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO e à decisão judicial proferida no pedido de cumprimento provisório de sentença nº 5770092-18.2025.8.09.0051, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, mantida pela Desembargadora Relatora do Agravo de Instrumento nº 5806222-07.2025.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na condição *sub judice*, VINICIUS HENRIQUE DA SILVA CARDOSO, CPF nº ***.893.721-**, inscrição nº 0313133679, 1ª colocação PcD, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574006

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso I do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, e no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202518037009697,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem que WELLINGTON MATOS DE LIMA, CPF nº ***.182.201-**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, empreenderá a Londres, na Inglaterra, no período de 21 de outubro a 1º de novembro de 2025, para participar do intercâmbio educacional, cultural e institucional com os jovens do Programa Aprendiz do Futuro.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas funções, CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA, CPF nº ***.064.041-**, Subsecretária de Governança Institucional, DAS-2, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 21 de outubro a 1º de novembro de 2025, em virtude do afastamento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 574007

Referência: Processo nº 202400006124693

Interessado: LEONARDO DANTAS VIEIRA

Assunto: Julgamento de recurso em processo administrativo disciplinar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1030/2025/CASACIVIL

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento os Despachos nº 4.066/2025/PROCSET/SEDUC e nº 6.825/2025/PROCSET/SEDUC, ambos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e em atenção ao princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição federal), conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. Mantenho, dessa forma, os efeitos da decisão consubstanciada nos Despachos nº 602/2025/GAB e nº 943/2025/GAB, ambos da SEDUC, que condenou o servidor LEONARDO DANTAS VIEIRA, CPF nº ***.344.451-**, titular do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "E", do Quadro Permanente do Magistério, da SEDUC, à penalidade de suspensão de 90 dias convertida em multa, na base de 50% do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsídio, por dia



SUPLEMENTO

de suspensão, com a correspondente inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 1.350 dias, nos termos do inciso II do art. 199 da Lei nº 20.756/2020, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso LVI, do mesmo ato normativo.

Finalmente, extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEDUC, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do inteiro teor desta decisão, consoante o art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 573899

Secretaria de Estado da Casa Civil**PORTARIA Nº 1363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002186, em especial o Termo de Convênio nº 002/2023-DCC-MPGO, celebrado entre o Estado de Goiás e o Ministério Público do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do empregado público JOÃO ALBERTO NEVES, CPF nº ***.629.301-**, Analista de Comunicação, da Agência Brasil Central à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, para continuar no cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, símbolo CC-8, na 37ª Procuradoria de Justiça, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e as vantagens do cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 574008

PORTARIA Nº 1367, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a" do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013002108, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor LAUDO JOSÉ TEIXEIRA GOMES FERREIRA, CPF nº ***.954.401-**, Policial Penal, da Diretoria-Geral de Polícia Penal ao Tribunal Superior Eleitoral, para continuar exercendo a função comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Secretaria de Polícia Judicial, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 574009

PORTARIA Nº 1385, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202518037009565, resolve:

Art. 1º Fica cedida a servidora POLLYANNA DA COSTA ARAÚJO, CPF nº ***. 494.761-**, Analista de Gestão Governamental, da Universidade Estadual de Goiás, ora lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto III, FC-3, de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 574024

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

✉ diariooficial@goias.gov.br

☎ 62 99218-9816

☎ 62 3235-3358

☎ 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO